CANOINHAS

Perfil geo-sócio econômico

Criação do município:
12/setembro/1911

Localização: Norte de SC
Área: 1453 km2
Altitude: 765 m
Clima: mesotérmico úmido
Temperatura média: 17,1 Cº

População estimada:
70 mil habitantes
Urbana: 42.550
Rural: 28.450
Distritos: Bela Vista do Toldo, Marcílio Dias Pinheiros, Paula Pereira e Felipe Schmidt.

Rodovias (acessos pavimentados):

Florianópolis:	380 km
Curitiba:	180 km
Joinville:	186 km
Mafra:	60 km
Porto União:	75 km
Três Barras:	12 km
Major Vieira:	22 km

Estabelecimentos escolares: 100
Cursos de 2.º Grau: 5
Cursos superiores: 2

Meios de comunicação:
Jornais: 4

Emissora de rádio: 2

Leitos hospitalares: 120

Estabelecimentos comerciais: 1710

Estabelecimentos industriais: 310

Agências bancárias: 7

Produção agropecuária: milho, soja, feijão, fumo, cevada, trigo, batata-semente, bovinos de corte e leiteiro.

Produção extrativa: madeira, erva-mate e argila

Produtos de exportação: derivados de madeira erva-mate, perfilados plásticos, máquinas

08
NÚMERO
W. N.
RUBRICA

LEI Nº 2.409 DE 21-08-1991

CONCEDE ISENÇÃO DO IPTU AO BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA - S/A.

ANTONIO SOUZA COSTA, Prefeito Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina; Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:-

L E I

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano-IPTU ao Banco do Estado de Santa Catarina - S/A, que incide no imóvel localizado na Rua Vidal Ramos nº 810, onde está localizado o Paço Municipal, quanto ao exercício de 1991.

Parágrafo único - O número de inscrição cadastral do referido imóvel é 01.01.058.0480.01.

Art. 2º - A isenção que trata esta Lei tem por base a ocupação do prédio de propriedade do Banco do Estado de Santa Catarina - S/A e que atualmente está sendo ocupado pela sede do Município de Canoinhas.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas-SC, 21 de agosto de 1991.

ANTONIO SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei no Departamento Administrativo Municipal, em 21-08-1991.

RICARDO PEREIRA MARTIN
Secretário Mun. de Administração